

AVISO

Procedimento de seleção para recrutamento de técnicos no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), das Atividades da Componente de Apoio à Família (CAF) e Ramalde a Brincar (RB).

Para os devidos efeitos, torna-se público, nos termos dos arts.º 6º e 7º do DL nº 212/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, que se encontra aberto procedimento de seleção, pelo prazo de cinco dias úteis, para recrutamento de Técnicos, com vista à constituição de vínculo de emprego público por tempo determinado, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, a tempo parcial, pelo período de duração do ano letivo 2024/2025, com vista ao preenchimento máximo, de até 43 postos de trabalho, para satisfação das necessidades dos Programas de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo de Ensino Básico, da Componente de Apoio à Família (CAF) e Ramalde a Brincar (RB), sendo que este preenchimento, quer quanto ao número de postos de trabalho, quer quanto às áreas colocadas a concurso, será efetuado conforme as necessidades inerentes ao ano letivo de 2024/2025, e de acordo com o vertido na Portaria n.º 644-A/2015, publicada no DR, 2ª série, n.º 164, de 24 de agosto de 2015, e no pressuposto de que se concretizará e efetivará a respetiva delegação de competências por parte da C. M. Porto na Junta de Freguesia de Ramalde, conferindo-lhe em consequência essa competência para a implementação e desenvolvimento dessas atividades, enquanto entidade promotora, nas subseqüentes atividades:

Referência A – Inglês

Referência B – Música

Referência C – Desporto / Artes Performativas

Referência D – Oficina das Emoções

Referência E – Ramalde a Brincar e Componente de Apoio à Família no 1º e 2º Ciclos (até 2 postos na área de matemática e ciências; até 2 postos na área de português e inglês)

1. LOCAL DE TRABALHO

As funções serão exercidas nos Estabelecimentos de Ensino do 1º/2º Ciclo do Ensino Básico da rede pública da Freguesia de Ramalde.

2. CARATERIZAÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, o procedimento destina-se ao recrutamento de técnicos que assegurem o desenvolvimento das atividades de enriquecimento curricular (AEC) e atividades de apoio à família (CAF/RB), nas diferentes escolas dos agrupamentos da autarquia, não obstante poderem ser alargadas a outros projetos implementados no mesmo âmbito.



3. POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO

O valor da remuneração dos técnicos afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Componente de Apoio à Família (CAF) e Ramalde a Brincar (RB) é indexado ao valor hora correspondente aos índices 126 ou 89 da carreira dos educadores e dos professores de ensino básico e secundário, consoante o Técnico seja, ou não, licenciado e calculado em função dos horários que forem propostos e aceites.

O subsídio de refeição é pago nos termos da lei, tendo como referência o montante auferido pelos trabalhadores em funções públicas.

4. PRAZO DE VALIDADE

O presente procedimento é válido para os postos de trabalho em referência para o período de duração do ano letivo 2024/2025, sendo elaborada uma lista de ordenação final, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em n.º superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano letivo, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 7º do DL n.º 212/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual.

5. REQUISITOS DE ADMISSÃO AO CONCURSO

5.1. Possuir os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, designadamente:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Possuir as habilitações académicas/formação profissional referidas no ponto 6.1. do presente aviso.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) E ENTREVISTA PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS)

6.1. Avaliação Curricular - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

- Habilitação literária ou outra definida no Despacho nº 14460/2008 de 15 de maio, republicado pelo Despacho nº 8683/2011, de 28 de junho, para cada uma das áreas a contratar;
- Formação Profissional;
- Experiência Profissional;
- Avaliação do Desempenho.

Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os seguintes elementos:

- Habilitação Académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com o definido no Despacho nº 14460/2008 de 15 de maio, republicado pelo Despacho nº 8683/2011, de 28 de junho;
- Formação Profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- Experiência Profissional, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- Avaliação do Desempenho (nos casos aplicáveis) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto a ocupar. Este fator será valorado de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA+FP+3xEP)/5$$

Se o candidato já cumpriu com, ou executou atribuição, a competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (HA+FP+3xEP+AD)/6$$

Em que: **HA** – Habilitações Académicas; **FP** – Formação Profissional; **EP** – Experiência Profissional e **AD** – Avaliação do Desempenho.

6.2. Entrevista Profissional de Seleção - visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20/16/12/8/4 valores.

6.3. Classificação Final - Resulta da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos métodos de seleção que será expressa numa escala de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (ACx40\%) + (EPSx60\%)$$

Em que: **CF** – Classificação Final; **AC** – Avaliação Curricular e **EPS** – Entrevista Profissional de Seleção.

6.4. Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, em qualquer dos métodos de seleção, consideram-se excluídos da valoração final.

6.5. Atendendo ao caráter de urgência do procedimento, os métodos de seleção a aplicar constituirão uma fase única, pelo que a notificação dos candidatos para efeitos do exercício

do direito de audiência dos interessados se verificará apenas aquando da ordenação final dos mesmos.

6.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira devem ser traduzidos e reconhecidos pelas entidades competentes, sob pena de não serem considerados.

6.7. A não apresentação de documentos comprovativos e/ou a não comparência à entrevista profissional de seleção, determina a exclusão do candidato.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, na ordenação final, após a aplicação de todos os métodos de seleção, os candidatos serão ordenados tendo em conta a maior valorização no método de avaliação curricular, de acordo com a ordem seguinte:

- 1º Experiência profissional na área a que se candidata
- 2º Tempo de serviço prestado na freguesia de Ramalde
- 3º Formação profissional
- 4º Habilitações (média mais elevada)

8. FORMA, PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA E CALENDARIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

8.1. Forma e prazo de apresentação da candidatura

A formalização das candidaturas é realizada, sob pena de exclusão, no período de **18 a 24 de maio de 2024**, mediante formulário tipo de utilização obrigatória: <https://www.jf-ramalde.pt/files/FORMULARIO%20CANDIDATURA.pdf>, disponível também em www.jf-ramalde.pt.

8.2. O ficheiro de candidatura deve ser enviado em formato *pdf* (apenas um ficheiro) e deverá conter:

- Certificado de habilitações (com indicação obrigatória da média final do curso)
- Curriculum vitae
- Certificados de formações
- Declarações de tempo de serviço

Para efeitos da avaliação curricular não serão consideradas as ações de formação sem apresentação do respetivo certificado.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos, bem como a omissão de dados indispensáveis à avaliação, implicam a exclusão do procedimento concursal.

8.3. A documentação das candidaturas deve ser submetida, exclusivamente, por correio eletrónico, devendo ser mencionado no assunto “AEC/CAF/RB + Referência do procedimento concursal a que se candidata”, para o endereço concursos@jf-ramalde.pt.

8.3. A cada procedimento concursal corresponde uma candidatura diferente, sob pena de não ser considerada.

9. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

Presidente: Elisa Alexandra Silva Torres

1º Vogal efetivo: Nuno Fernando Sá e Silva

2º Vogal efetivo: Rita Mafalda Martins Correia

1º Vogal suplente: Carla Patrícia Alves de Sousa

2º Vogal suplente: Tânia Monteiro Moreira Rodrigues

O Presidente do júri será substituído nas suas ausências e impedimentos pelo 1º Vogal efetivo.

10. CONTACTOS

Para esclarecimento de dúvidas contactar o número +351 913030932 ou concursos@jf-ramalde.pt.

11. Caducidade do Procedimento

No caso de não se concretizar/efetivar a delegação de competências relativa à prossecução das atividades previstas no presente procedimento, o mesmo caducará, sem que daí decorram quaisquer encargos ou confira algum direito a quaisquer indemnizações para as entidades envolvidas.